

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI**

**PROJETO DE LEI N.º 042/2021**

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 042/2021 de autoria do Vereador **REGI DA UNIÃO** que considera o cordelista **Amaro Rodrigues, conhecido pela alcunha de Amaro Poeta, Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Paulista.**

O projeto de Lei em estudos e análise encontra-se perfeito quanto a sua forma e redação, em harmonia com as determinações Constitucionais, não havendo imperfeições no seu texto ou agressão as normas Constitucionais e as determinações da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, que considera o cordelista Amaro Rodrigues, conhecido pela alcunha de Amaro Poeta, Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Paulista. Tratando de justa homenagem em vida ao poeta e cordelista Amaro Rodrigues merecedor da distinta honraria

*Desta forma,* emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 27 de abril de 2021

  
**ITAMAR DAS MONTANHAS**  
Presidente

  
**EVANY FRANCISCO DE LIMA (VANVAN)**  
Relator

  
**IOLANDA MARIA DA SILVA (IRMÃ IOLANDA)**  
Secretária

